

Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

AUTÓGRAFO Nº 022/2025

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 21/05/2025 a 04/06/2025

Local: Murfai da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

A Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 019/2025 abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2025 no valor de R\$ 9.044,43 (nove mil, quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0904 08 241 0038 2331	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOS		
33903000000000	1500 O 54135.4 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.000,00
33903200000000	1500 O 54245.8 MATERIAL, BEM, DISTR. GRATUITA	R\$	1.000,00
33903900000000	1500 O 54269.5 OUTR. SERVIC. TERC. PJ	R\$	1.000,00
33904800000000	1500 O 54409.4 OUT. AUX. FINANC. A PESSOA FÍSICA	R\$	1.000,00
03	SECR. ADMINISTRA		
0301 04 122 0002 2005	MANUT. SEC. ADMINISTRAÇÃO		
33904700000000	1501 O 53953.8 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PASEP)	R\$	1.000,00
07	SECRET. OBRAS		
0701 04 122 0021 2035	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS		
33904700000000	1708 O 54082.0 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PASEP)	R\$	44,46
33904700000000	1709 O 54104.4 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PASEP)	R\$	1.000,00
33904700000000	1720 O 53981.3 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PASEP)	R\$	1.000,00
0701 26 782 0021 2044	MANUTENÇÃO DA FROTA		
33904700000000	1750 O 54009.9 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PASEP)	R\$	1.000,00
Total:			R\$ 9.044,46

Parágrafo Segundo - Para a cobertura do CRÉDITO ESPECIAL acima, serão utilizados os seguintes recursos:

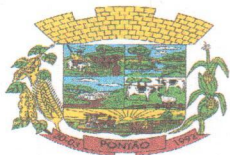
- Para a fonte de recursos 1708 – o Excesso de Arrecadação no vlr de R\$ 44,46.
- Para a fonte de recursos 1709 – o Excesso de Arrecadação no vlr de R\$ 1.000,00
- Para os demais recursos a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Av. Julio de Maillhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0055

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br





Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

03	SECR. ADMINISTRA		
0301 04 122 0002 2006	MANUT, SEC. ADMINISTRAÇÃO		
33903900000000 1501 O 1894.5	OUTR. SERV. TERC. PJ	R\$	4.000,00
07	SECRET. OBRAS		
0701 04 122 0021 2035	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS		
33903000000000 1720 O 19721.1	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.000,00
0701 26 782 0021 2044	MANUTENÇÃO DA FROTA		
33903000000000 1750 O 23813.9	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.000,00
0902 08 244 1001 2070	FMAS E CRAS		
31901300000000 1500 O 41089.6	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	5.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco

Daniela C-S. Oliveira
Vereadora Daniela Caitano da Silva Oliveira
Presidente Legislativo

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 21/05/2025 a 04/06/2025

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação



Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br